

NOVO ESTADO EM UMA VELHA ESTRUTURA FUNDIÁRIA: A TERRA COMO ÂMAGO NO PROCESSO DA DIVISÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO¹

Amanda Emiliana Santos Baratelli²

Rosemeire Aparecida de Almeida³

RESUMO: A constituição do Estado capitalista está assentada na disputa entre classes antagônicas. A disputa entre essas classes pelo domínio do Estado resultou na vitória das classes dominantes (PACHUKANIS, 2017), que ocupam a máquina do Estado a pautam seus interesses particulares. Esse domínio e a sua utilização para realização de interesses pessoais foi classificado por Faoro (1958) de Estado patrimonialista. O patrimonialismo é a materialização dos interesses dominantes, sobretudo, dos proprietários fundiários no Estado. Neste caso, o Estado é utilizado como instrumento para manter o poder das oligarquias e, além disso, para o aumento de seus latifúndios, por meio de prática lícitas e ilícitas desempenhadas pelo Estado. O majoritário interesse dos proprietários fundiários brasileiros pela conquista de mais terras faz parte da característica rentista dessa classe, em que se utiliza a terra como “reserva de valor”, auferindo renda fundiária (MARTINS, 1994). Neste sentido, o objetivo deste artigo é investigar a formação territorial do estado de Mato Grosso do Sul, assentado no movimento divisionista entre norte e sul de Mato Grosso. Além disso, pretende-se compreender a utilização do estado, de cunho patrimonialista, para atingir o âmago do interesse pela terra e da constituição de latifúndios para auferir renda fundiária.

PALAVRAS-CHAVE: Patrimonialismo. Oligarquias agrárias. Renda fundiária. Mato Grosso. Mato Grosso do Sul.

¹ O artigo em questão é parte do resultado final da pesquisa de Dissertação intitulada “Terra, estado e capital: a centralidade da renda da terra nas relações econômicas e de poder no município de Três Lagoas/MS”, financiada Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e apresentada ao Programa de Pós Graduação em Geografia, da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus de Três Lagoas (PPGGeo/UFMS/CPTL), sob orientação da Professora Doutora Rosemeire Aparecida de Almeida.

² Doutoranda no Programa de Pós Graduação em Geografia, da Universidade Estadual Paulista “Júlio Mesquita Filho”, na Faculdade de Ciência e Tecnologia, Câmpus de Presidente Prudente (PPG/FCT/UNESP), e-mail: amanda.baratelli@unesp.br.

³ Professora Titular do curso de Graduação e Pós Graduação em Geografia (Mestrado e Doutorado), da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Campus Três Lagoas (UFMS/CPTL), e-mail: raaalm@gmail.com.

NEW STATE IN AN OLD LAND STRUCTURE: THE LAND AS A CORE IN THE PROCESS OF DIVIDING THE STATE OF MATO GROSSO

ABSTRACT: The capitalist state constitution it's been settled in the antagonistic class dispute. Controversies between these classes into the State control resulted in the victory of the ruling classes (PACHUKANIS, 2017), and they took place on the machinations of the State and have aimed for their private interests. These influences and their uses for accomplishment personal goods, Faro (1958) labeled as a patrimonial State. Patrimonialism is the materialization of dominant interests, especially the State landowners. In this case, the oligarchy uses the State as an instrument to keep the power and, therefore, to enhance their lands, thought illicitly and licitly technics fulfilled by the State. Brazilian landowners' main interest in land conquers is part of a financer aspect that manages the land as a "store of value" to earn its profits (MARTINS, 1994). In this sense, this article aims to investigate the territorial state formation of Mato Grosso do Sul, settled in the divisive movement from north and south of Mato Grosso. Beyond that, we intend to comprehend the stats' uses, which is patrimonial, to hit the core of land gains and the landowner's constitution to earn the land's profits.

KEYWORDS: Patrimonialism. Agrarian oligarchies. Land rent. Mato Grosso. Mato Grosso do Sul.

ESTADO NUEVO EN UNA VIEJA ESTRUCTURA AGRARIA: LA TIERRA COMO EL NÚCLEO EN EL PROCESO DE LA DIVISIÓN DEL ESTADO DE MATO GROSSO

99

RESUMEN: La constitución del Estado capitalista está basada en la disputa entre clases antagónicas. La disputa entre estas clases por el dominio del Estado resultó en la victoria de las clases dominantes (PACHUKANIS, 2017), esas clases, ocupan la máquina del Estado y pautan sus intereses particulares. Ese dominio y su utilización para realización de intereses personales fue clasificado por Faoro (1958) de Estado patrimonial. El patrimonialismo es la materialización de los intereses dominantes, sobre todo, de los propietarios de tierras en el Estado. En este caso, el Estado se utiliza como instrumento para mantener el poder de las oligarquías y, además, para el aumento de sus latifundios, por medio de prácticas lícitas e ilícitas desempeñadas por el Estado. El interés mayoritario de los terratenientes brasileños por la conquista de más tierras forma parte de la característica rentista de esa clase, en la que se utiliza la tierra como "reserva de valor", obteniendo renta por tierra (MARTINS, 1994). En este sentido, el objetivo de este artículo es investigar la formación territorial del estado de Mato Grosso do Sul, asentado en el movimiento divisionista entre norte y sur de Mato Grosso. Además, se pretende

comprender la utilización del estado, de cuño patrimonialista, para alcanzar el núcleo del interés por la tierra y de la constitución de latifundios para obtener renta fundaría.

PALABRAS CLAVE: Patrimonialismo. Oligarquías agrarias. Renta agraria. Mato Grosso. Mato Grosso do Sul.

INTRODUÇÃO

A disputa entre classes está presente no sistema capitalista e no controle estatal para além do domínio oficial da máquina do Estado. A dominação se faz presente nas relações de dependência dos governos aos bancos e grupos capitalistas, na dependência entre trabalhador e empregador e, não menos importante, na efetiva composição do aparato estatal estar intimamente ligada à classe dominante (PACHUKANIS, 2017).

De acordo com Faoro (1958), a presença efetiva de membros da classe dominante na composição do Estado e as relações de subordinação pessoal, em que os direitos sociais são suprimidos em função de favores pessoais, caracteriza-se como o tipo de Estado cujos vínculos são patriarcais.

100

O patrimonialismo pulveriza-se, num localismo isolado, que o retraimento do estamento secular acentua, de modo a converter o agente público num cliente, dentro de uma extensa rede clientelista. O coronel utiliza seus poderes públicos para fins particulares, mistura, não raro, a organização estatal e seu erário com os bens próprios. (FAORO, 1958, p. 757)

As relações de dependências patriarcais deram origem ao modelo político de Estado patrimonialista, cujo centro das relações se pautam nas vontades e interesses do chefe de Estado e, desta forma, vigoram os favores, favorecimentos pessoais, nepotismo etc. e “prevalece no patriarcalismo a ausência da distinção entre o governante e o Estado (privado versus público).” (SARAIVA, 2019, p. 339).

No caso do Brasil, o Estado possui característica do caráter patrimonialista, herdadas das relações econômicas e sociais desempenhadas pelo rei em Portugal. A utilização do Brasil como colônia portuguesa – “um negócio do rei” – fez-se o

integrado à estrutura patrimonial. Como exemplo desta relação patriarcal, o rei fez as transferências das donatárias de terras nas capitâncias hereditárias aos seus fidalgos, baseado numa relação de “favoritismo” (SARAIVA, 2019).

Apesar da presença das capitâncias, o que de fato consolidou a estrutura fundiária brasileira concentrada foi o regime de sesmarias. A divisão de sesmarias foi a primeira institucionalização da terra brasileira e perdurou no país por diversos anos (1530-1822). O modelo de concessão de terras foi iniciado em Portugal, em 1375, todavia, com objetivos diferentes dos que foram utilizados no Brasil. Em Portugal, as terras eram concedidas por tempo determinado e com a obrigatoriedade de serem cultivadas. Já no Brasil, mesmo com a obrigatoriedade do cultivo, o principal intuito da distribuição das sesmarias pautava-se na conquista e invasão dos territórios indígenas – sistematicamente violentados pela colonização portuguesa (MARÉS, 2003).

O regime de sesmarias foi uma forma de institucionalizar a terra nos moldes de Portugal, sendo assim, com a Independência do país, em 1822, o regime findou-se. Todavia, em 1843, iniciou-se a elaboração da Lei de Terras, cujo objetivo era criar leis brasileira para a jurisdição a respeito da terra.

O fato é que a Lei de Terras, promulgada em 1850, foi a gênese da propriedade capitalista da terra no Brasil, servindo para tornar a terra mercadoria e institucionalizar os imensos latifúndios distribuídos e constituídos (por práticas ilegais) no regime de sesmarias, por meio de práticas de grilagem. Além disso, a regulamentação acerca da terra impediu que os ex-escravizados, camponeses e imigrantes pudessem ocupá-las, a não ser pela compra. A regulamentação da propriedade privada, mediada pelo valor de troca, determinou que ninguém poderia apoderar-se da propriedade do outro pela força, ou seja, ela só poderá ser comprada.

Além disso, com o fim do regime de sesmarias e a promulgação da Lei de Terras de 1850, o Estado instituiu que “a terra devoluta não poderia ser ocupada

por outro título que não fosse o de compra" (MARTINS, 2020, p. 44). As terras devolutas voltaram, portanto, ao monopólio do Estado que já era controlado pelas oligarquias agrárias (MOTTA, 2012).

A ausência de regulamentação jurídica que institucionalizasse o uso da terra até 1850, fez com que os sesmeiros aumentassem seus domínios de terras durante anos, até constituírem imensos latifúndios, formando a classe dos proprietários de terras no Brasil (FONSECA, 2019). Para comprovar a posse das terras griladas, que ocorreu em 1854, no Registro Paroquial, os proprietários fundiários falsificavam títulos de propriedade, com datas anteriores a do registro paroquial e com documentos reconhecidos em cartórios oficiais, possíveis devido à indústria de falsificação de títulos de propriedade. Aos camponeses, posseiros e ex-escravizados, em sua grande maioria analfabetos, as artimanhas legais não foram possíveis, principalmente, devido às limitações financeiras e a falta do conhecimento que lhes era negado, fazendo com que suas terras se tornassem devolutas (MARTINS, 2020).

102

A incessante busca pelo poder da terra advém do fato de que a terra, quando condicionada ao sistema capitalista, no formato de propriedade privada, gera renda aos proprietários fundiários.

Para Marx (2017, p.676) "a propriedade fundiária baseia-se no monopólio de certas pessoas sobre porções definidas do globo terrestre com esferas exclusivas de sua vontade privada [...]" Desse modo, a terra, que é uma produção da natureza, exerce a função de mercadoria privada, sujeita ao uso por meio da compra e/ou do arrendamento.

A terra é base da produção capitalista, uma vez que os produtos são extraídos dela – por meio do cultivo – e as construções são feitas sobre ela. Portanto, para que a terra seja utilizada para fins de produção, o capitalista industrial precisa pagar os tributos impostos pelo proprietário fundiário para o uso de seu monopólio.

Nesse sentido, a terra é uma mercadoria marcada pela contradição nas relações tipicamente capitalistas, visto que ela é um empecilho para a reprodução ampliada do capital, isto porque para que o capitalista compre ou arrende uma porção de terra, ele precisa imobilizar parte do seu capital em renda fundiária capitalizada (MARTINS, 1981).

No entanto, apesar da terra ser o marco contraditório na dinâmica do sistema capitalista, ela possui a capacidade de auferir renda ao proprietário fundiário. Desse modo, o capitalista “rentista” mantém a terra assentada a seu poder para que ela gere os proventos financeiros. Desse modo, a terra, configurada como propriedade privada, possui também o aspecto de ser utilizada como instrumento de poder. Não há quem produza terra, mas há quem a concentre, negando o direito da classe trabalhadora de ocupá-la.

A presença de proprietário fundiários em busca de aumentar seu domínio pela terra, por meio do clientelismo político nas relações patrimonialistas do Estado não se limita somente as instituições de caráter federal, muito pelo contrário, ele se manifesta também em escalas reduzidas. No caso da formação do estado de Mato Grosso do Sul (MS), fruto da divisão do estado de Mato Grosso, as relações patrimonialistas e a forte presença das oligarquias agrárias fizeram-se presentes na divisão e na constituição atual de Mato Grosso do Sul.

O estado de Mato Grosso do Sul, apesar de novo, formado oficialmente em 1977, possui formação territorial cujas heranças são assentadas na concentração fundiária e na disputa entre oligarquias pelo mandonismo local. A história da divisão possui como marco o conflito entre proprietários fundiários do norte e do sul de Mato Grosso.

A longa narrativa do movimento divisionista pela fragmentação do estado de Mato Grosso é motivo de orgulho para parte da população sul-mato-grossense. No entanto, quando se trata de analisar a formação territorial com certa

profundidade, descobre-se o quanto trágica é, uma vez que ocorreu pautada em interesses individuais da elite que controlava o sul e o norte de Mato Grosso.

Os grupos oligárquicos que controlavam o estado de Mato Grosso mantiveram-se presentes também na formação de Mato Grosso do Sul, uma vez que a manutenção do coronelismo na política brasileira está assentada em berço patrimonialista, centro das relações públicas desempenhadas no Brasil.

A motivação central para a luta do movimento divisionista pautou-se no interesse de controlar um estado uno, sem frações de burguesia e disputas. A forte presença da pecuária no até então sul de Mato Grosso e seu rápido crescimento, com a constituição de uma elite individual, com pouca e/ou nenhuma relação com a capital, Cuiabá, foi a pólvora para acender a chama divisionista.

Os interesses dos grupos oligárquicos que dominavam (e dominam) o sul e o norte de Mato Grosso mantinham seus interesses centrados na expansão de seus latifúndios. A busca pelo enriquecimento proveniente da concentração fundiária faz parte das relações coronelistas desempenhadas pelas elites de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Sendo assim, para consolidar os interesses em questão, utilizou-se o Estado como ferramenta fundamental, uma vez que o seio do Estado brasileiro, de características patrimonialista, assenta interesses clientelistas e de favoritismo político (MARTINS, 1994).

Nessa perspectiva, a ocorrência da divisão transmitiu à população a falsa sensação de que haveria um estado novo, cujo projeto político-econômico também buscava mudanças. No entanto, na prática, a divisão do estado só concedeu à elite do sul de Mato Grosso a possibilidade de governar e pautar seus interesses, isto porque, a estrutura fundiária e a presença de grupos tradicionais no poder não mudou, muito pelo contrário, mantém-se concentrada até hoje.

A formação territorial do que hoje configura-se como Mato Grosso do Sul foi calcada em atividades ilícitas de doações/concessões/compras de terras

devolutas públicas, além da presença de violência, banditismo e coronelismo. Foi assim que os tradicionais grupos oligárquicos – e políticos – constituíram seus latifúndios. No território sul-mato-grossense, a população não possuía (e ainda não possui) gozo do direito de ter terra para reprodução da vida.

É nesse sentido que o objetivo do artigo em questão é investigar a formação territorial do estado de Mato Grosso do Sul, bem como sua questão agrária, assentado no movimento divisionista entre norte e sul de Mato Grosso. Além disso, pretende-se compreender a utilização do estado, de cunho patrimonialista, para atingir o âmago do interesse pela terra e da constituição de latifúndios para auferir renda fundiária.

DIVISÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO E AS HERANÇAS OLIGÁRQUICAS EM MATO GROSSO DO SUL

A forte presença da concentração fundiária no território brasileiro faz parte das relações históricas da utilização do Estado para cumprir com interesses particulares. Para tanto, técnicas ilegítimas, tais como as grilagens de terras – alicerçada na corrupção estatal e cartorial –, ou doações e concessões de posse de terras devolutas, baseadas em relações clientelistas, são frações importantes da essência de como se constituíram imensos latifúndios (MARTINS, 1994).

O caso da estrutura fundiária de Mato Grosso do Sul não foi diferente. Neste sentido, para a compreensão da formação territorial do estado de MS, baseado em seu histórico de ocupação e das concessões de terras realizadas pelo poder público, faz-se necessário retornar a processos que antecedem a divisão entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul.

A princípio, vale ressaltar que o antigo estado de Mato Grosso detinha vasta dimensão territorial e que as relações econômicas desempenhadas no Norte e no Sul sempre foram distintas. Devido à diferença nas atividades econômicas

regionais, os interesses da classe dominante também divergiam. A única semelhança, de frações da mesma burguesia e proprietários de terras, com distinções somente de caráter regional, estava centrada no intuito de expandir latifúndios e concentrar terra.

Motivada pela expansão da fronteira ao Oeste, a ocupação na província de Mato Grosso teve gênese nas viagens dos bandeirantes ao interior do país, ainda em meados do século XVII (TEIXEIRA, 2009). As rotas percorridas pelos bandeirantes pertenciam ao propósito de desbravar novas áreas, sobretudo, aquelas com potencial para exploração. A jornada sangrenta desta marcha foi responsável por escravizar e dizimar povos indígenas (SILVA, 2014).

O avanço da comitiva dos bandeirantes na província de Mato Grosso foi responsável pela descoberta, no século XVIII, do ouro, na região em que, hoje, localiza-se a cidade de Cuiabá. A exploração das jazidas de ouro em Mato Grosso tornou-se a primeira e principal atividade econômica, fonte atrativa para a origem dos processos de ocupação.

Entre meados do século XVIII, o estado de Mato Grosso passou por sistemática crise econômica, que convergiu com problemas de diversas ordens. Os problemas econômicos aconteceram devido ao declínio da mineração e pelo afastamento do quadro de portugueses que administravam as capitania, resultante da Independência do Brasil (1822). Além desses pontos de crise, a província também enfrentava problemas de ordem política, como a ocorrência do “movimento nativista”, por meio da Rusga, ou Rebelião Cuiabana (1834), conforme Alves (2017):

Desde fins do século XVIII, com a crise da economia do ouro, que o desenvolvimento da região se pautava pela decadência material, sendo marcado especialmente pelo deslocamento de capitalistas e de mão-de-obra escrava para além dos limites de Mato Grosso. Transparece, cristalinamente, que tal deslocamento decorreu da necessidade de desmobilizar capitais da atividade mineira para sua aplicação em outros ramos de produção. Também a

independência do Brasil implicou o afastamento de quadros portugueses que respondiam pela administração da antiga capitania. Finalmente, a situação de decadência foi agravada pela Rusga, ou Rebelião Cuiabana (1834), “movimento nativista” que se voltou contra a burguesia Comercial portuguesa, então dominante [...] (ALVES, 2017, p.12)

Além desses problemas que já atravessavam o Mato Grosso, o início da Guerra do Paraguai intensificou os problemas, sobretudo, os de ordem política. De acordo com Corrêa (2006), a Guerra do Paraguai motivou a aparição dos primeiros fenômenos de banditismo em Mato Grosso. As práticas do banditismo pautavam-se essencialmente em ações violentas de pistoleiro, o que gerou total descontrole para a contenção dos casos, isto, principalmente, por conta a vasta dimensão territorial que o estado possuía.

A violência desempenhada pelo banditismo em Mato Grosso intensificou a disputa pelo poder de mando entre os coronéis do estado. Os coronéis incorporaram o banditismo como forma de confronto nas lutas político-partidárias. Para Corrêa (2006), a incorporação dessas práticas na disputa política local determinou a região ser conhecida como “terra sem lei”, cuja única lei a ser seguida era do calibre 44, conforme pode ser verificado a seguir:

107

Foi a partir desse momento que, paralelamente ao fenômeno coronelista e também como uma consequência do domínio dos coronéis, desenvolveu-se em Mato Grosso um banditismo sem precedentes na história brasileira. A região mato-grossense passou, então, a ser conhecida como terra sem lei, ou onde a única lei existente obedecia ao artigo 44, ou seja, a lei do calibre 44. (CORRÊA, 2006, p. 37).

Os problemas ocorridos em Mato Grosso aconteceram em concomitância com as ocupações da província, que se expandiram também para a região sul, devido à flexibilização de atividades econômicas. A substituição da extração do ouro ocorreu por meio da introdução da borracha e de poaia e, principalmente, com o cultivo da cana-de-açúcar e da pecuária (MORENO, 2007).

Na região sul de Mato Grosso (atual MS), a ocupação não indígena ocorreu combinada entre a pecuária extensiva e a expansão do cultivo da erva mate pela companhia Matte Laranjeira, já após o fim da Guerra do Paraguai (1864-1870). A companhia iniciou suas atividades no final do século XIX e tornou-se um poderoso grupo econômico. O crescimento da companhia possuía relação com as amenidades concedidas pelo Estado, uma vez que, via Decreto de Lei nº 8799, de 09 de dezembro de 1882, a empresa garantiu a concessão da exploração dos ervais de mate em terras devolutas do Estado (MORENO, 1994).

Devido ao rápido e exponencial crescimento da Matte Laranjeira, Fabrini (2008) considera que, aliado ao latifúndio improdutivo, mascarado pelas imensas áreas de pecuária, o cultivo da erva-mate contribuiu para parte da concentração fundiária na região sul de Mato Grosso. Isto porque as ações de monopólio no cultivo da erva-mate implicaram no desenvolvimento de pequenas propriedades, principalmente porque a empresa concentrava grandes áreas e a infraestrutura para o escoamento da produção, o que obrigava os agricultores das pequenas propriedades a venderem sua produção para a Companhia.

O movimento de ocupação, no século XIX, na região sul de Mato Grosso, aconteceu alicerçada em disputas territoriais pela posse da terra, seja pelas famílias paulistas e mineiras que, escudadas em documentos governamentais, invadiram áreas que já pertenciam aos seus legítimos donos, tal como aconteceu com as comunidades indígenas (BITTAR, 1999), como evidencia Borges (2012) no caso de Sant'anna do Paranahyba, com a escravização dos Cayapó:

Pelos cerrados e serras, varadouros, margens, estradas e rios monçoeiros que ligavam as Capitanias de São Paulo e de Mato Grosso é possível vislumbrar encontros e desencontros, materializados ainda no contato com os que ocupavam grandes e pequenas extensões de terra e as nações indígenas. Esses povos viam suas terras e rios serem tomados pelos grupos ou indivíduos que por aquelas paragens chegavam, principalmente paulistas e mineiros. (BORGES, 2012, p. 109).

As ocupações do sul de Mato Grosso ocorriam também por diversas regiões. Onde se configura o atual Pantanal sul-mato-grossense, mais a sudoeste do estado de MT, a invasão da região ocorreu no mesmo período em que avançava o fluxo migratório de mineiros e paulistas para a criação de bovinos, como aconteceu no Sertão dos Garcia Leal, que adentravam por Sant'anna do Paranaíba – atual leste de Mato Grosso do Sul (LEONARDO, 2020).

Os conflitos pela posse de terra continuaram a ocorrer, no entanto, desta vez, entre as oligarquias que pretendiam expandir seus latifúndios. As comitivas gaúchas buscavam vasta disponibilidade de terras para a introdução da pecuária extensiva (TEIXEIRA; HESPAÑOL, 2006). Para aquisição das áreas, as comitivas gaúchas teriam de enfrentar “[...] o monopólio desmedido da Matte Laranjeira, que ameaçava tornar-se um ‘Estado dentro do Estado’ ocupando grande parte do território no antigo sul de Mato Grosso” (BITTAR, 1999, p. 95).

De acordo com Bittar (1999), o embrião dos interesses divisionistas aconteceram devido ao extenso monopólio e às concessões do estado à companhia Matte Laranjeira, uma vez que as comitivas gaúchas e os outros latifundiários do estado sentiam-se prejudicados. Sendo assim:

109

Basicamente o monopólio da empresa Mate Laranjeira, que impedia o povoamento do sul de Mato Grosso. Manoel Murtinho, ex-presidente do estado e sócio da Companhia, chegou a afirmar em ameaçadora carta de 1907, que preferia ver a região ocupada por empresas estrangeiras do que pela imigração rio-grandense. A Mate Laranjeira, uma empresa que *'mandava e não pedid'*, segundo Arlindo de Andrade, tornou-se uma espécie de *'Estado dentro do Estado'*, retardando o povoamento do sul de Mato Grosso. Aqueles que se levantavam contra o seu poderio e desmedido latifúndio eram logo rotulados de *'agitadores'*, *'filhos de outros estados'*, que se constituíam em *'comitê organizadd'*, guiados por um *'plano audacioso de assalto a esse patrimônio do Estado, confiado à nossa guarda'*. Tal era o conteúdo de um documento emitido pela Mate em 1931! (BITTAR, 1999, p. 97).

O predatório avanço do poder da Companhia Matte Laranjeira causara desconforto entre os outros proprietários fundiários que começaram a pressionar o estado de Mato Grosso para cessar as concessões de áreas à empresa. Em 1916, o estado finda o contrato de concessões de áreas da empresa, todavia, a empresa ainda se manteve influente e participativa nas ações do governo até 1943 (LEONARDO, 2020).

A força da companhia Matte Laranjeira na ocupação de imensos latifúndios em terras do Estado manteve-se mesmo após a Proclamação da República (1889), que transferiu o controle da terra, centrado no poder Federal, para o controle dos estados (FABRINI, 2008). A disputa entre a empresa e os proprietários fundiários locais perdurou por ainda 27 (vinte e sete) anos após a mudança na legislação fundiária brasileira, findando apenas em 1916 o contrato de concessão das áreas.

Conforme:

Com a proclamação da república, a política fundiária passou para a competência dos Estados. A república transferiu o poder sobre as terras para as oligarquias regionais, que passam a decidir sobre a sua propriedade dentro do domínio estadual, monopolizando a sua posse e colocando em prática a política de concentração. Neste contexto, ocorreu a transferência das terras devolutas do Estado através da venda e arrendamento a grandes fazendeiros e empresas capitalistas que atuavam no setor. (FABRINI, 2008, p. 60-61).

110

O poder de decisão sobre a terra transferido para as oligarquias regionais culminou em processos de vendas/doações de terras devolutas para proprietários fundiários. As doações, como forma de presente, ocorriam baseadas em relações clientelistas, entre os proprietários fundiários e as oligarquias que faziam parte da administração pública. Para Moreno (1994, p. 100):

[...] representou um prêmio para as oligarquias regionais, mais especificamente proprietários e grandes posseiros, que almejavam ver descentralizado o poder de decisão sobre o destino das terras devolutas. As classes dominantes nos estados poderiam daí em

diante influir mais diretamente na distribuição das terras, de acordo com os seus interesses econômicos e políticos.

Desde a transferência do controle da terra aos estados, o Governo de Mato Grosso, por meio da primeira lei de terras do estado (Lei nº 20/1892), favoreceu o acesso a porções do território para latifundiários, capitalistas individuais, empresas agropecuárias e empresas de colonização (LUIZ, 2020). Assim:

A primeira lei de terras do Estado (Lei nº 20/1892) e o seu regulamento (Decreto nº 38/1893) deram garantias à regularização das ocupações consolidadas, sesmarias e posses até 15/11/1889 alterando, assim, a data limite de 1854 estabelecida pela Lei de Terras de 1850. Asseguravam também o direito de preferência para compra das terras devolutas que estavam sob o domínio particular, cujos títulos não preenchiam os requisitos exigidos para legitimação ou revalidação. (MORENO, 1999, p. 68).

Ainda que, com as brechas da lei, tal como a preferência para a compra das terras devolutas a quem estivesse com seu domínio, as oligarquias locais, que controlavam o estado de Mato Grosso utilizaram o instrumento jurídico para seus interesses. Desta forma, permitiu-se, então, a legitimar as grandes posses em situações irregulares, uma vez que as vendas serviriam para encher os cofres do estado. Portanto:

Os dados revelam que o domínio das terras com extensões exorbitantes, ainda eram resultantes das ocupações ou posses, que já deveriam ter caído em comisso, caso não houvesse a constante dilatação de prazos. Os vários governantes preferiam não se indispor politicamente com os latifundiários e, por outro lado, mantinham em alta a arrecadação da receita para o tesouro do estado. (MORENO, 1994, p. 111).

A lei de terras (nº 20 de 1892) do estado de Mato Grosso serviu como instrumento, do ponto de vista jurídico, para legitimar a posse ilegal e grileiros no estado. Até o ano de 1897, foram registradas 3.203 posses no estado (LUIZ, 2020). Segundo Moreno (2007):

[...] deste total, 1333 eram posses anteriores a 1854, data limite imposta pelo regulamento federal para o registro das posses e sesmarias; 1393 posses eram anteriores a 1899, data limite imposta pelo regulamento estadual para o registro; e 297 posses apresentavam-se sem data de ocupação. Do total geral das posses apenas 452 constavam como medidas e demarcadas somente 1.941 tinham declarado a área ocupada, com superfície de 13.753.011 hectares. (MORENO, 2007, p. 68).

Além de legitimar posses irregulares, ainda foram concedidos títulos provisórios, entre os anos de 1899 e 1902, no estado de Mato Grosso, pelo Governo de Antonio Pedro Alves:

[...]104 títulos provisórios, abrangendo 23.639,512 hectares. No mesmo período, expediu 58 títulos definitivos abrangendo um total de 125.749,50 hectares, sendo 85.834,50 de excesso. Ou seja, apenas 31, 75% de área legal. Com relação às terras particulares, ou seja, às posses foram legitimados 201 títulos de domínio, abrangendo 3.051.280,75 hectares, sendo 2.942.559,5 de área legal e o restante excesso. A área média correspondia a 15.180,501 hectares de terras, a cada título legalizado. [...] Esses autos referiam-se à ultimação dos processos de medição e demarcação das terras devolutas já alienadas, como resultado de vendas ou legitimação de posses. (MORENO, 2007, p. 69).

Conforme se dava o fim do império da erva mate, as concessões de terras eram transferidas aos proprietários fundiários, a pecuária expandia-se nos latifúndios e tornava-se a principal atividade desenvolvida no sul de Mato Grosso. A proximidade do sul e leste de Mato Grosso com a região Sudeste e a possibilidade de exportação do “gado em pé”, por meio do Porto de Corumbá e da Ferrovia Noroeste Brasil, ligada de Campo Grande ao estado de São Paulo, fez com que o dinamismo econômico unido a outras regiões e centrado no sul de Mato Grosso anulasse a capital Cuiabá – que ficara responsável, na época, pelas relações de controle político (HESPAÑHOL, 2000).

O descontentamento dos pecuaristas do sul de Mato Grosso com o mando político de Cuiabá intensificou a pauta divisionista. Dentre as reivindicações, a

principal era a busca pelo controle político do estado “novo”, uma vez que as relações econômicas das oligarquias sul-mato-grossense estavam se desenvolvendo em Campo Grande, com o crescimento de uma elite intelectual, fruto dos filhos e netos dos fazendeiros que haviam se tornado “doutores” com estudos em outros estados (BITTAR, 1999).

Apesar do viés intelectual do avanço pauta divisionista, que incorporou a elite do sul de Mato Grosso, por meio dos filhos de fazendeiros que foram estudar em São Paulo e no Rio de Janeiro, o viés da luta pela divisão do estado possuía essência em disputas coronelistas, assentadas no objetivo de controlar o poder de mando estadual.

A esperança do movimento divisionista passou a pressionar o então presidente Getúlio Vargas, entretanto, o viés “nacionalista”, a pauta de integração nacional e o povoamento das regiões de fronteiras fez com que os esforços fossem direcionados para outros projetos. Tal como a “Marcha para o Oeste”, precursora da criação das Colônias Agrícolas Nacionais (LEONARDO *et al.*, 2021).

A implantação de Colônias Agrícolas Nacionais ocorreu em 1938, via Função Brasil Central, com a consolidação de Colônias em Ceres (GO) e Dourados (MT) – atualmente no sul de MS. A instalação das Colônias, de fato, serviu para o povoamento da região, além de intensificar outras formas de agricultura, com o plantio de alimentos, como arroz, algodão, amendoim, café, feijão, mandioca e mamona (LEONARDO, 2020).

Com a titulação definitiva das áreas dos colonos, houve a comercialização de alguns lotes. A venda proporcionou, em partes, a reconcentração fundiária e especulação no preço das propriedades, uma vez que, devido à instalação em massa dos colonos, o estado havia investido na infraestrutura para integrar as regiões (HESPAÑOL, 2000).

A criação de colônias agrícolas passou a tornar-se também uma iniciativa das empresas privadas, que utilizavam do discurso da necessidade de trazer

trabalhadores para angariar terras gratuitas do estado. Desta forma, imensas áreas foram cedidas para a criação de projetos de colônias que fracassaram, todavia, as terras não retornaram ao Estado (ABREU, 2001).

Este é um dos muitos episódios das falcatrusas existentes no Mato Grosso, pois era cláusula contratual que se a empresa que adquirisse as terras não implantasse no prazo de 5 anos (até 1978, portanto) os referidos projetos, as terras voltariam para o patrimônio público. Entre as empresas que adquiriram terras estavam: Rendanyl (depois Otsar) 1 milhão de hectares; Indeco (Ariosto da Riva) 400 mil hectares; Colniza (grupo Lunardelli) 400 mil hectares; e Juruena (João Carlos Meirelles) 200 mil hectares. Destas, apenas a Indeco implantou projeto de colonização em tempo hábil. As demais, ao contrário, pouco ou nada fizeram. Entretanto, as terras não retornaram ao patrimônio público. (OLIVEIRA, 1996, p. 146-147).

Desta forma, pode-se constatar que, desde o princípio, na ocupação e na consolidação das grandes propriedades, o Estado foi o mediador fundamental, visto que sempre participou, via subsídios materiais e políticos, para a manutenção e o crescimento das oligarquias regionais. A constituição e a robustez dos fazendeiros da região sul intensificavam, cada vez mais, a pauta divisionista, que se manteve pairando em todos os governos.

O avanço das colônias agrícolas, devido à vasta ocupação na região sul de Mato Grosso; a imigração gaúcha para criação do gado; o crescimento das propriedades, devido à alta exportação do gado para diversas regiões do Brasil, manteve a receita econômica do estado de Mato Grosso centrada naquela região. Assim:

Aliás, dos anos 30 até a década de 60, a supremacia do sul era reafirmada em várias obras de expressão da causa sulista: Arlindo de Andrade, por exemplo, em *Erros da Federação*, de 1934, já assinalava, após análise da situação econômica de Mato Grosso, que: '*O estado vive hoje do que rende o sul*'. Emílio Garcia Barbosa, igualmente afirmava que '*a arrecadação do sul somava mais de dois terços da totalidade*'. Já Oclécio Barbosa Martins, em estudo

sobre a geopolítica do estado, concluía: '*O sul possui tudo, menos administração.*' (BITTAR, 1999, p. 101, grifo da autora).

As receitas econômicas do sul e o controle da elite do sul de Mato Grosso estavam centrados em Campo Grande. Não havia, portanto, relação alguma com Cuiabá, a não ser a do controle político-institucional. Devido a estes fatos e a cada crescimento da região sul, o movimento divisionista se aquecia.

Desta forma, a elite do sul de Mato Grosso passou a incluir em sua pauta divisionista questões relativas à cultura e a questões naturais. Do ponto de vista da cultura, segundo eles, a região sul mantinha muito mais relações culturais com a região Sudeste e Sul, do que com o norte de Mato Grosso. Referente às questões naturais, a região norte assemelhava-se muito mais com o clima e bioma Amazônico, enquanto o Sul, assemelhava-se com o Sudeste (SILVA, 2006).

Na verdade, todas as inserções de motivos que justificassem a divisão do estado faziam parte de um projeto político individual das elites do sul de Mato Grosso, que objetivavam constituir o poder individual – ou de grupos – do estado. A população em geral nunca foi participativa no movimento de divisão, a não ser pelas 20 mil assinaturas levadas à Constituinte de 1934, anexada a pauta divisionista (SILVA, 2006).

Apesar das múltiplas justificativas e reivindicações, a divisão do estado só se consolidou em 1977, no governo da Ditadura Militar. Isto porque, de acordo com Bittar (1999), a ideia de proteção nacional das fronteiras do “fantasma comunista”, que assombrava o presidente Ernesto Geisel, serviu como base para instituir um governo próprio para o sul de Mato Grosso, possibilitando, assim, maior cuidado com os movimentos de guerrilha nos países vizinhos.

Com isso, em 1977, por meio da Lei Complementar nº 31, houve a divisão do estado, fracionado entre Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. Apesar da divisão territorial, do ponto de vista político, nada mudou. A manutenção das oligarquias agrárias no poder manteve-se viva, mais do que nunca, com a forte presença dos

partidos tradicionais herdados de Mato Grosso, como a UDN (União Democrática Nacional), o Partido Social Democrático (PSD).

Apesar do nascimento do novo estado, o Mato Grosso do Sul, cujo embrião foram as relações patrimonialista, manteve-se a presença assídua das oligarquias agrárias na continuidade do *status quo* de poder. Desse modo, a formação territorial de Mato Grosso do Sul sustenta a presença dos latifúndios e mantém a estrutura fundiária concentrada.

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, referentes ao Censo Agropecuário de 2017 e apresentados na Tabela 1, os estabelecimentos rurais acima de 1.000 hectares representavam 9,38% do total e detinham 80,45% da terra, enquanto os estabelecimentos de até 200 hectares representavam 75,22% do total e controlavam 0,19% da terra.

Tabela 1: Mato Grosso do Sul: Estrutura fundiária - 2017

Classe de Área total (ha)	Censo Agropecuário 2017					116
	Nº de estabelecimentos	%	Área (ha)	%	Área média	
0 a menos 200	53.083,00	75,22 %	1.509.548	0,19%	28,44	
200 a menos de 500	6.153,00	8,72%	2.015.063,00	7,27%	327,49	
500 a menos de 1000	4.718,00	6,69%	3.348.921,00	12,09	709,82	
Acima de 1000	6.619,00	9,38%	22.286.452,0	80,45	3.367,0	
Total	70.573,00	100%	29.159.984	100%	413,19	

Fonte: IBGE – Censo agropecuário, 2017. Organizado pela autora.

Além de promover a manutenção das oligarquias agrárias e interesses dominantes, as relações de Estado patrimonialistas, baseadas no clientelismo, instituíram a continuidade do poderio de famílias tradicionais mato-grossenses, também, em Mato Grosso do Sul. Neste sentido, pode-se observar, como exemplo, o caso das famílias Corrêa da Costa, Müller, Ponce e Barbosa Martins – destacadas entre as mais influentes de MS. Portanto:

Algumas destas elites tiveram longos predomínios na política mato-grossense, por vezes elas se constituíam de famílias. As oligarquias se revezaram no exercício dos cargos eletivos ou por nomeação, algumas notórias, como os Corrêa da Costa que exerceram cargos públicos desde o Império. Outra parte desta família eram os Müller, composta por Filinto Müller, chefe da polícia do distrito federal do presidente Vargas, bem como seus irmãos Fenelon, Júlio Müller e o cunhado deste, João Ponce de Arruda. (ARRUDA, 2019, p. 77).

A família Corrêa da Costa é formada por descendentes do português Francisco. Seu sexto filho Antônio foi presidente da província de Mato Grosso e repassou a linhagem aos seus filhos, sobretudo, à Antônio Corrêa da Costa e Pedro Celestino que, na República, foram presidentes do estado. A geração continuou a envolver-se na política, desta vez com o filho de Pedro Celestino, Fernando Corrêa da Costa, que se tornou influente em Mato Grosso e Mato Grosso do Sul (ARRUDA, 2019).

A família Corrêa da Costa, importante na história política de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul foi também, do ponto de vista econômico, donos de grandes porções de terra, o que lhes garantiu poder e influência nas decisões políticas (ARRUDA, 2019).

A relações políticas que marcam a história de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul estão assentadas em poucas famílias que mantinham relações de parentesco entre si e favoreciam-se politicamente, como no caso da ligação entre a família Corrêa da Costa e a família Müller.

Fenelon Müller se formou engenheiro civil em 1918 e foi nomeado para trabalhar na ferrovia Noroeste, a ferrovia foi outra instituição que proporcionou vários recursos. Segundo Ribeiro (s/d) a nomeação se devia à influência de Pedro Celestino, seu parente. Em Três Lagoas participou do começo da construção da ponte sobre o rio Paraná e foi nomeado prefeito da cidade pelo governador Pedro Celestino em 1924. O governador Mário Corrêa da Costa, seu primo de 2º grau, o nomeou prefeito de Cuiabá em 1927, função que exerceu até 1930. (ARRUDA, 2019, p. 173).

Ainda sobre as famílias oligárquicas e coligadas de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, a família Müller possuía também parentesco com a família Ponce, conhecida por fazer parte da elite política brasileira, por meio de Generoso Ponce. A família Ponce, assim como a Müller, favoreceu-se de relações clientelistas na política, conforme ressalta Arruda (2019, p. 178): “A inserção de Ponce Filho na classe dirigente se devia, em parte, por ser filho do lendário político, mas principalmente por suas relações familiares com os Müller”.

A continuidade das relações políticas conservadoras, mesmo pós divisão do estado, desnuda que o projeto de fragmentação ocorreu pautado em interesses particulares pelo poder. De acordo com Arruda (2019), 47,5% dos políticos que fizeram suas carreiras na região sul de Mato Grosso eram nascidos e pertenciam às elites de Cuiabá.

Além das relações familiares, o alto índice de presença de elites políticas do norte de Mato Grosso na região sul ocorreu devido às alianças de interesses em comum. No caso do ex-governador Wilson Barbosa Martins, descendente de um dos primeiros colonizadores da região sul – José Francisco Lopes –, os pactos políticos foram alinhados aos posicionamentos das famílias Müller e, depois, em coligação com Fernando da Costa Corrêa, para apoiar a candidatura de Pedro Pedrossian, representante da UDN (BITTAR, 1999).

Apesar do movimento de divisão do estado, os políticos que se destacavam entre as elites de Mato Grosso seguiram mantendo o poderio político-familiar também em Mato Grosso do Sul. Os políticos que se sobressaíram, com diversos mandatos de governo do estado, prefeitura de municípios e/ou representação como Deputados e Senadores, eram fieis aos interesses da UDN e do PSD, responsáveis por representar a bancada ruralista, como nos casos de Wilson Barbosa Martins, Arnaldo Estevão de Figueiredo, Fernando Corrêa da Costa, João Ponce, Fenelon e Filinto Müller.

Neste sentido, o esforço para a divisão do estado entre frações da classe política de Mato Grosso servira para facilitar a materialização de interesses específicos, sobretudo, no que diz respeito ao avanço dos latifúndios e consolidação de grandes fazendas. O crescimento econômico da região sul; a valorização no preço da terra – devido à instalação de Colônias Agrícolas e o avanço na comercialização de rebanhos bovinos no leste de MS –, atraíam os interesses de políticos que eram também proprietários fundiários. Sendo assim:

O governador Estevão A. Corrêa era neto de Cesário C. da Costa, filho de Antônio e Maria da Conceição. Segundo Frank (1999), conforme impostos declarados, Estevão tinha 40.000 hectares em Miranda, o município inteiro compunha-se por 60,454 hec., tinha 84,215 hectares em Aquidauana e 40,161 hectares em Três Lagoas. (ARRUDA, 2019, p. 188).

A divisão do estado manteve a essência dos interesses da elite de Mato Grosso, que passou a desdobrar suas perspectivas em Mato Grosso do Sul, onde o domínio entre pactos políticos familiares seria homogêneo. Desta forma, com o fim (do ponto de vista das eleições) da aristocracia entre Corrêa da Costa, Muller, Ponce e Barbosa, os grupos políticos passaram a se organizar para indicarem seus sucessores, a fim de manter seus interesses pessoais em vigor, como ocorreu com a eleição de Pedro Pedrossian (1980-1983 e 1991-1995), da UDN, conforme evidencia Bittar (1999):

[...] o poder estadual esteve, até agora, sob domínio absoluto dos 'herdeiros' de Filinto Muller (PSD) e Fernando Corrêa da Costa (UDN). O mais interessante ainda é que a UDN e o PSD deixaram raízes mais fortes na parte que se separou de Mato Grosso demonstrando que as forças do continuísmo eram mais consolidadas no 'sul' do que no 'norte', ou seja, naquela porção que reivindicava renovação. (BITTAR, 1999, p. 113).

Pedrossian, por ser indicado por ex-governadores e representantes do PSD e UDN, ao assumir o governo do estado de Mato Grosso do Sul foi incumbido de figurar todos os interesses da classe dos proprietários de terras – da qual ele

também fazia parte. Desta forma, as históricas alianças do pacto político travado entre os tradicionais representantes do estado sempre se mantiveram presentes na constituição do “novo” poder político estadual.

É neste sentido que a família da Costa Corrêa mantém viva sua envergadura para a política sul-mato-grossense, dessa vez representada pela neta de Fernando da Costa Corrêa. Tereza Cristina da Costa Corrêa Dias filiou-se ao Partido Social Brasileiro (PSB) e foi eleita Deputada Federal em 2014 e líder da bancada do PSB na Câmara dos Deputados. Em 2017, Tereza filiou-se ao Partido Democratas (DEM) e tornou-se líder da Bancada Ruralista, configurando-se como uma das principais responsáveis pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.299/2002⁴, que facilita a regulamentação de registros de agrotóxicos no Brasil. Tereza Cristina (DEM) ocupou o cargo de Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Brasil no Governo Bolsonaro, entre os anos de 2019 e 2022.

O ex-Ministro da Saúde do Governo Bolsonaro, Luiz Henrique Mandetta (DEM), também possui suas origens alicerçadas as elites políticas e oligárquicas de Mato Grosso do Sul. Mandetta é filho de Hélio Mandetta, ex-prefeito de Campo Grande. Possui também parentes com notável participação na política do estado, tais como o Senador Nelsinho Trad, o Deputado Federal Fábio Trad e o atual Prefeito de Campo Grande, Marquinhos Trad. Mandetta iniciou sua carreira na política com o cargo de Deputado Federal, pelo partido Democratas (DEM) e manteve seu alinhamento político aos interesses da extrema direita, tal como seu posicionamento de oposição ao Governo Dilma Rousseff (PT), votando favorável ao seu *impeachment*. Votou favorável também a PEC teto de gastos públicos e a Reforma Trabalhista, dentre outros.

120

⁴ Projeto de Lei nº 6.299/2002. Disponível em <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=46249>> Acesso em: 05 de jan. 2022.

A manutenção das elites e a constituição de novos grupos se baseiam também em performances dos oligárquicas antecessores, como no caso da família Tebet. Ramez Tebet (ex-prefeito de Três Lagoas e ex-governador de Mato Grosso do Sul) evidencia esta herança e admiração quando afirma, na abertura segunda edição do livro Santana de Paranaíba (2002, p. 9)⁵: “criei-me entre os descendentes dos Garcia Leal, ouvindo atento suas histórias (exemplo de coragem, honestidade e trabalho)”. A família Tebet se tornou uma das mais tradicionais famílias envolvidas na política de Mato Grosso do Sul e Três Lagoas (agora com a filha de Ramez, a Senadora Simone Tebet).

Tanto a Senadora Simone Tebet (MDB), quanto a Ministra Tereza Cristina (DEM), tiveram suas campanhas financiadas por um volumoso montante de dinheiro destinado por empresas territorializadas no Bolsão (MS). A empresa Fibria S.A (Atual Suzano), do setor da celulose e papel, territorializada em Três Lagoas e a Iaco Agrícola, do setor de açúcar e álcool, territorializada em Chapadão do Sul, desprenderam R\$5.262.844,00 (Cinco milhões, duzentos e sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e quatro reais) nas campanhas de 18 candidatos, dentre eles, Simone Tebet e Tereza Cristina (MELO, 2021).

121

As heranças familiares de colonizadores, grandes proprietários fundiários e interferências pessoais no Estado materializam a continuidade, cada vez mais forte, da gênese do Estado brasileiro, cujo caráter é patrimonialista. A ideologia de que há um belo legado de políticos percursores foi infiltrada em parte da sociedade brasileira. O exemplo desta afirmação, no caso de Mato Grosso do Sul, pode ser analisado por meio das homenagens aos políticos em nomes de ruas, praças e escolas em diversos municípios do estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

⁵ TEBET, R. Apresentação. In: CAMPESTRINI, H., Santana de Paranaíba, p.9.

As relações patrimonialistas e o protagonismo da classe dos proprietários fundiários no Estado brasileiro se devem à condição estrutural que manteve sempre como base econômica o caráter rentista, de poder e economia centrados na constituição da propriedade privada da terra. Essa peculiaridade brasileira difere de outros modelos de capitalismo, ela é excepcional.

São essas práticas, de dominação e clientelismo, que determinam as características patrimonialistas do Estado brasileiro, cuja classe dominante controla a máquina do Estado por meio de seus interesses individuais. No caso do Brasil, as famílias dos proprietários fundiários controlam, inclusive, os registros das posses, privilégio este que fora concedido pelos dirigentes do Estado, conforme Castilho (2012, p. 61) “Ele entregou o controle dos registros para as famílias. E ninguém consegue saber quem é proprietário de quê. O sistema cadastral correu separado do Estado”.

É neste sentido que as relações desempenhadas pelas oligarquias agrárias de Mato Grosso, para consolidação de seus latifúndios, ocorreram no seio do Estado. Isto porque, de acordo com os dados já evidenciados, as oligarquias agrárias faziam parte da configuração do estado de Mato Grosso e seguiram pautando seus interesses particulares em detrimento dos interesses considerados públicos.

As elites latifundiárias, representadas pelos coronéis, buscaram ampliar suas áreas, utilizando o Estado como ferramenta, para aumentar seus percentuais de renda. O âmago pela terra na região de Mato Grosso fora tão grande que causou disputas político-econômicas entre grupos da mesma classe: a dos proprietários de terras.

É na busca pelo domínio do poder e do controle da terra de um estado uno que emerge a chama divisionista que perdurou por anos no movimento travado entre coronéis do norte e do sul de Mato Grosso. O empenho dedicado pelos coronéis acerca da pauta divisionista não fazia parte de um projeto político

que considerasse os interesses da população. Muito pelo contrário, os interesses individuais foram o centro a disputa pelo controle territorial.

É baseado nesse histórico que nasce a formação territorial de Mato Grosso do Sul, assentado na presença assídua dos coronéis pelo controle da terra. O berço de MS é marcado por relações patrimonialistas, em que o Estado é instrumento da classe dominante. Nesse caso, principalmente, a terra é o centro da disputa. A constituição de latifúndios para auferir renda fundiária e manter o poder. A estrutura fundiária de Mato Grosso do Sul não nega as heranças oligárquicas sob as quais o estado fora consolidado.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABREU, Silvana de. **Planejamento governamental: A SUDECO no espaço Mato-Grossense: contexto, propósitos e contradições.** 2001. 323f. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo. 2001.

ALVES, Gilberto Luiz. Mato Grosso e a História: 1870-1929 (Ensaio sobre a transição do domínio econômico da casa comercial para a hegemonia do capital financeiro). **Boletim Paulista de Geografia**, n. 61, p. 5-82, 2017.

ARRUDA, Larissa Rodrigues Vacari de. **ELITES POLÍTICAS DE MATO GROSSO:** trajetórias, práticas políticas e mudanças institucionais 1930-1964. 2019. 275p. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, 2019.

BITTAR, Marisa. **Sonho e realidade:** vinte e um anos da divisão de Mato Grosso. Multitemas, Campo Grande, (15): 93- 124, out. 1999.

BORGES, Maria Celma. **Escravos, roceiros e povos originários em Sant'Ana de Paranaíba:** terra e liberdade nos campos do Sul de Mato Grosso (séculos XVIII e XIX). Mundos do Trabalho, v. 4, n. 8, p. 45-67, 2012.

CASTILHO, Alceu Luís. **Partido da terra.** Editora Contexto, 2012.

CORRÊA, Valmir Batista. **Coronéis e bandidos em Mato Grosso: 1889-1943.** 2. ed. rev. E atual. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2006.

FABRINI, João Edmilson. A posse e concentração de terra no sul de Mato Grosso do Sul. In: ALMEIDA, Rosemeire Aparecida de. **A questão agrária em Mato Grosso do Sul: Uma visão multidisciplinar**. Campo Grande, MS: Ed. UFMS, 2008.

FONSECA. Silas Rafael da. **Latifúndio (im)produtivo e impasses à recriação camponesa no sudeste paranaense**. 2019. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2019.

FAORO, Raymundo. **Os donos do poder**. Editora Globo, 1958.

HESPAÑHOL, A. N. A expansão da agricultura moderna e a integração do Centro-Oeste brasileiro à economia nacional. **Caderno Prudentino de geografia**, v. 1, n. 22, p. 7-26, 2000.

IBGE. Censo Agropecuário de 2017. Disponível em <<https://censoagro2017.ibge.gov.br/>> Acesso em: 22 de janeiro de 2022.

LEONARDO. Letícia Alves. **Questão Agrária e patrimônios religiosos na diocese de Três Lagoas (MS)**. 2020. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2020.

LUIZ, Luana Fernanda. **Questão Agrária, Programa Nacional de Crédito Fundiário e Desdobramentos para o Campesinato na Microrregião de Três Lagoas (MS)**. Três Lagoas: 2020. 341 f. Dissertação (Mestrado em Geografia) - Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Três Lagoas, 2020.

MARX, Karl, 1818-1883. **O capital: crítica da economia política: livro III: o processo global da produção capitalista**. – 1 ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARÉS, Carlos Frederico. **A função social da terra**. Porto Alegre: SAFabris, 2003.

MARTINS, José de Souza. **Os camponeses e a política no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 1981.

MARTINS, José de Souza. **O cativeiro da terra**. 9 ed., 4^a reimpressão. – São Paulo: Contexto, 2021.

MARTINS, José de Souza. O poder do atraso: ensaios de sociologia da história lenta. **São Paulo: Hucitec**, v. 2, 1994.

MELO, D. S. **As contradições da reprodução do latifúndio e (re)criação do campesinato nos territórios rurais Parque das Emas (GO) e Bolsão (MS)**. 2021. 309 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Jataí, 2021.

MORENO, Gislaene. **Os descaminhos da apropriação capitalista da terra em Mato Grosso.** Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade de São Paulo. São Paulo, 1994.

MORENO, Gislaene. **Terra e Poder em Mato Grosso.** Política e Mecanismos de Burla (1892-1992). Cuiabá: EdUFMT/Entrelinhas, 2007.

MOTTA, Márcia. **Direito à terra no Brasil: a gestação do conflito: 1795-1824.** São Paulo: Alameda, 2012.

PACHUKANIS, Evgiéni B. **Teoria geral do direito e marxismo.** Boitempo Editorial, 2017.

SARAIVA, Flávia Carvalho Mendes. O patrimonialismo e seus reflexos na administração pública brasileira. **Revista Controle-Doutrina e Artigos**, v. 17, n. 2, p. 334-363, 2019.

SILVA, Cassia Queiroz da. **Pobres livres em Sant'anna do Paranahyba – Século XIX.** 2014. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2014.

SILVA, Ricardo Souza da. **Mato Grosso do Sul: Labirintos da memória.** 2006. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal da Grande Dourados (UFGD), Dourados, 2006.

125

TEIXEIRA, Jodenir Calixto; HESPAÑHOL, Antônio Nivaldo. A Região Centro-Oeste no contexto das mudanças ocorridas no período pós-1960. **Revista Eletrônica AGB-TL**, v. 1, n. 3, p. 52-66, 2006.

TEIXEIRA, Jodenir Calixto. A inserção do estado de Mato Grosso do Sul na modernização da agricultura brasileira. **Simpósio Nacional de Geografia Agrária**, v. 5, 2009.

Submetido em: 15 de fevereiro de 2022.

Aprovado em: 28 de junho de 2022.

Publicado em: 22 de julho de 2022.